



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



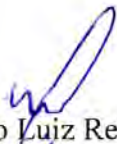
## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 002/2019 - R


A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Colina Verde, Bairro Sitio Verde, na cidade de Missal – PR, CEP: 85.890-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 27.979.3/0001-90, Aquisição de 19 (dezenove) Lâmpadas de Led Tubular 10w, 5 (cinco) Lâmpadas Led Tubular 18w, 02 (dois) Projetores Led 100w e 02 (dois) Projetores Led 50w e 01 (uma) Torneira Elétrica, instalados no recinto da Câmara Municipal de Missal.

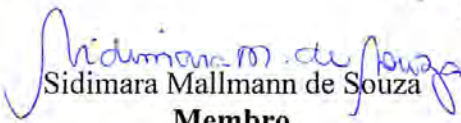
A aquisição das lâmpadas de Led, será para substituição às atuais lâmpadas fluorescentes, localizadas na recepção e corredores da Câmara Municipal. As lâmpadas existentes hoje são fluorescentes, que, conforme estudos, com o tempo podem causar danos à saúde. Além disto, com a substituição por lâmpadas de LED, ter-se-á maior economia e durabilidade, reduzindo os impactos ao ambiente de trabalho, seja por reduzir a quantidade de lixo ou pela ausência de elementos tóxicos a saúde humana e ao meio ambiente. A lâmpada de LED, não emite radiação IV/UV, o que evita danos à saúde das pessoas. A energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, conseqüentemente não desperdiça energia, isso gera economicidade, além de apresentar uma vida útil maior que as lâmpadas fluorescentes. A aquisição dos projetores de Led, serão instaladas nas galerias de Presidentes e Legislaturas e também na parte externa do prédio da Câmara Municipal, a torneira elétrica, será para utilização na cozinha.

Sendo assim, a contratação da empresa **Hickmann Alarmes Monitorados Ltda. - ME**, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 2.534,30 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente

Missal - PR, 30 de maio de 2019.

  
Júlio César Zanfonato  
Relator

  
Sidimara Mallmann de Souza  
Membro